



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 021/2026.

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 021 Data entrada 04/02/26
Horário 10:20 Data saída / /
Destino Apoio
Assinatura Responsável

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO A PACIENTES COM
DOENÇAS NEURODEGENERATIVAS, INCLUINDO
ALZHEIMER E PARKINSON, NO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO-MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ouro Branco-MG o Programa Municipal de Conscientização e Apoio a Pacientes com Doenças Neurodegenerativas, com o objetivo de promover a informação, prevenção, orientação e suporte a pacientes e familiares.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – promover campanhas educativas e de conscientização sobre doenças neurodegenerativas, incluindo Alzheimer, Parkinson, Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e outras;
- II – capacitar cuidadores, familiares e profissionais da saúde para manejo adequado de pacientes;
- III – apoiar pacientes e familiares com orientação psicológica, social e jurídica;





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – integrar ações com unidades de saúde, instituições de ensino, associações de pacientes e sociedade civil;

V – estimular pesquisa, estudos e eventos de difusão de conhecimento sobre prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças neurodegenerativas.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – coordenar e executar as ações do Programa;

II – articular parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e associações;

III – divulgar materiais educativos e realizar campanhas periódicas;

IV – disponibilizar atendimento e orientação à pacientes e familiares;

V – apresentar relatórios anuais de acompanhamento e resultados no portal de transparência.

Art. 4º O Programa poderá incluir:

I – palestras e seminários em espaços públicos e escolas;

II – cursos de capacitação para cuidadores e profissionais de saúde;

III – distribuição de materiais informativos;

IV – campanhas em mídia digital e impressa;

V – eventos de conscientização em datas especiais relacionadas à saúde neurológica.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotações 3.3.90.39.00.00.00.00, pasta 1.500.000.1002, consignadas no





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde ou de convênios e parcerias que venham a ser firmadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de fevereiro de 2026.

José Irenildo Freires de Andrade

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

As doenças neurodegenerativas, como Alzheimer, Parkinson e Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), representam um dos principais desafios de saúde pública em todo o mundo, afetando diretamente a qualidade de vida dos pacientes e de suas famílias. No Brasil, a população idosa cresce rapidamente, aumentando significativamente o número de pessoas em risco dessas doenças, que muitas vezes resultam em dependência e sobrecarga familiar.

Este Projeto de Lei busca:

1. Informar e conscientizar a população sobre sinais, prevenção e cuidados;
2. Capacitar cuidadores e profissionais para melhor atendimento e manejo;
3. Oferecer apoio direto a pacientes e familiares, promovendo dignidade e qualidade de vida;
4. Integrar ações educativas e assistenciais com a rede municipal de saúde e sociedade civil.

Trata-se de uma medida de alto impacto social, que contribui para a inclusão, prevenção, humanização do atendimento e fortalecimento do papel do município na promoção da saúde. A adoção deste Programa municipal está alinhada às políticas públicas de saúde do SUS e à proteção de direitos das pessoas com doenças crônicas.

Ouro Branco, 02 de fevereiro de 2026.

José Irenildo Freires de Andrade

Vereador

